

Lei Ordinária nº 1312/2007

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALÁRIAL AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Publicada em 28 de maio de 2007

Art. 1°.

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial de 4.0 % (quatro por cento) aos servidores ativos e inativos a partir de 1° de Maio de 2007.

Parágrafo único. - O percentual mencionado no caput do artigo lo será aplicado na Tabela 1 -dos Cargos de Provimento em Comissão; Tabela Única - vencimento dos Padrões. Classes e Referências dos _ cargos efetivos administrativos; Tabela 2 - vencimentos dos Níveis e Classes dos cargos efetivos do •w Magistério - Especialista de Educação e Professor da Lei Complementar n° 051/2006 de 09 de Outubro de 2006. E na Tabela de Empregos Públicos da Lei Complementar n°. 052/2006 de 09 de Outubro de 2006.

Art. 2°. Concede complementação sobre a remuneração dos cargos que não atingiram o salário mínimo vigente no País.

Parágrafo único. - A complementação referida no artigo precedente esta amparada no art.n°. 39. s § 30 e artigo T inciso VII da Constituição Federal, e seu valor será definido pela diferença apurada entre a remuneração dos cargos e o salário mínimo vigente no País.

- **Art. 3°.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.
- Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- TABELA 1 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO GRUPO OCUPACIONAL I GERENCIA E ASSESSORAMENTO SUPERIOR GAS

símbolo	cargos	vagas	venc.	gratif.	qualificação
GAS-1	GERENTE MUNICIPAL	07	2.835,26	Até 100%	Nível Superior ou experiência comprovada
GAS-1	ASSESSOR JURÍDICO	01	2.835,26	Até 100%	Nível Superior com registro na OAB

GAS-1	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	01	2.835,26	Até 100%	Nível Superior ou experiência comprovada
GAS-2	GERENTE DE NÚCLEO	30	1.417,64	Até 100%	Nível Superior ou experiência comprovada
GAS-3	GERENTE DE PROGRAMA SOCIAL I	05	1.040,00	Até 100%	Nível Superior ou experiência comprovada
GAS-4	GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	06	621,05	Até 100%	Nível Superior ou experiência comprovada
GAS-4	GERENTE DE PROGRAMA SOCIAL II	10	621,05	Até 100%	Nível Superior ou experiência comprovada
GAS-4	GERENTE DO GINÁSIO DE ESPORTES TICÃO	01	621,05	Até 100%	Nível Superior ou experiência comprovada
GAS-4	GERENTE DO BALNEÁRIO MUNICIPAL	01	621,05	Até 100%	Nível Superior ou experiência comprovada
GAS-5	ASSESSOR DE GERÊNCIA I	20	573,85	Até 100%	Nível Superior ou experiência comprovada
GAS-6	ASSESSOR DE GERÊNCIA II	10	364,00	Até 100%	Nível Superior ou experiência comprovada
total		92			•

TABELA 2 - FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

total

GRUPO OCUPACIONAL II - FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - FG símbolo funções n°. vencimento qualificação de vagas FG-1 coordenador de saúde R\$ A exigida para o cargo efetivo 05 624,00 FG-1 coordenador de ciei 05 R\$ A exigida para o cargo efetivo 624,00 FG-2 coordenador de setor i 80 R\$ A exigida para o cargo efetivo 478,40 FG-3 coordenador de setor ii 12 R\$ A exigida para o cargo efetivo 364,00 FG-4 secretária de escola 06 R\$312,00 A exigida para o cargo efetivo FG-5 coordenador de setor iii 20 R\$ A exigida para o cargo efetivo 270,40 FG-5 COORDENADOR DE SETOR IV 07 R\$ A exigida para o cargo efetivo 119,60

63

TABELA ÚNICA - VENCIMENTOS DOS PADRÕES, CLASSES E REFERÊNCIAS DOS CARGOS EFETIVOS

CLASSES	REFERÊNCIAS	PADRÕES

			COEFICI	ENTES	1	II	III	IV	V	VI	VII
	Α	1	1,0	00	364,00	369,20	374,40	379,60	405,60	425,88	935,
		2	1,0	00	367,64	372,89	378,14	383,39	409,65	430,13	944,
		3	1,0	00	371,32	376,62	381,92	387,23	413,75	434,42	954,
		4	1,0	00	375,03	380,39	385,74	391,10	417,89	438,76	960,
	В	5	1,0	00	378,78	384,19	389,60	395,01	422,07	443,14	973,
		6	1,0	00	382,57	388,03	393,50	398,96	426,29	447,57	983,
		7	1,0	00	386,40	391,91	397,43	402,95	430,56	452,04	993,
		8	1,0	00	390,27	395,83	401,40	406,98	434,86	456,56	1003
	С	9	1,0	00	394,17	399,79	405,42	411,04	439,21	461,12	1013
-	E	14 15 16 17 18 19 20	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00	414,28 418,42 422,60 426,82 431,,09 435,39 439,74	420,18 425,21 428,62 432,91 437,23 441,60 446,01	426,11 430,38 434,68 439,03 443,42 447,85 452,32	440,68 445,09 449,55 454,04		494,37 499,31 504,30 509,35	1064,86 1075,53 1086,26 1097,12 1108,09 1119,13 1130,36	1 6 2 9
-		10 11 12	1,00 1,00 1,00	398,11 402,09 406,12	403,79 407,82 411,90	409,47 413,57 417,71	415,15 419,30, 423.49	443,60 448,04 452,52	465,73 470,39 475,09	1023,30 1033,54 1043,87	ļ
	D	13	1,00	410,18	416,02	421,89	427,73	457,04	479,83	1054,32	

⁻ Tabela 2 - VENCIMENTOS DOS NÍVEIS E CLASSES DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - 30 h

CLASSES	COEFICIENTES			NÍVE	NÍVEIS		
		1	2	3	4	5	
		1.00	1.70	1.90	2.00	2.2	
Α	1.00	476,02	809,24	904,45	952,05	104	

В	1.20	571,23	971,08	1085,34	1142,47	125
С	1.30	618,84	1053,06	1175,79	1237,67	136
D	1.40	666,44	1132,94	1266,24	1332,88	146
Е	1.50	714,04	1213,82	1356,69	1428,08	157
F	1.60	761,64	1294,88	1447,12	1523,28	167
G	1.70	809,24	1375,71	1537,57	1618,50	178
Н	1.80	856,93	1456,64	1628,01	1713,70	188

-

PROFESSOR-22h

CLASSES	COEFICIENTES				1	NÍVEIS		
		1	2	3	4	5	6	7
		1.00	1.15	1.50	1.90	2.00	2.05	2.1
Α	1.00	238,01	273,71	357,02	452,22	476,02	487,92	499
В	1.10	262,82	301,09	392,72	497,44	523,62	536,72	549
С	1.20	285,61	328,46	428,42	542,67	571,23	585,50	599
D	1.30	309,42	355,83	464,13	587,89	618,84	634,30	649
E	1.40	333,21	383,20	499,83	633,11	666,44	683,09	699
F	1.60	380,82	437,95	571,23	723,55	761,64	780,68	799
G	1.70	404,62	465,31	606,93	768,77	809,24	829,47	849
Н	1.80	428,42	492,68	538,63	813,99	856,85	878,26	899

- TABELA DE EMPREGOS PÚBLICOS

EMPREGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	C/H/S	VENCIME
Agente Comunitário de Saúde	40	Ensino Fundamental	40h	364
Agente de Combate as Endemias	30	Ensino Fundamental	40h	364

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, JARDIM, 28 DE MAIO DE 2007.

EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal